



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EDITAL Nº 003/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS DE JÚLIO DE CASTILHOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 332/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2021, torna público o edital 005/2023 referente à **Seleção para Concessão do Benefício de Alimentação dos Estudantes de Cursos de Graduação – 2024.**

1. DA FINALIDADE

1.1 A concessão do benefício de alimentação no refeitório do *Campus Júlio de Castilhos* do IFFar prevista no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Resolução CONSUP nº 027/2019 destina-se a auxiliar os estudantes dos Cursos de Graduação que possuam renda *per capita* familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 São requisitos para recebimento do benefício de alimentação no refeitório do *Campus Júlio de Castilhos* do IFFar:

- a) Estar matriculado em curso do Ensino de Graduação no IFFar;
- b) Comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *percapita*.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1 Este edital será conduzido dentro do período previsto no cronograma (Anexo I).

3.2 A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recursodestinado para este fim.

3.3. Para usufruir do benefício de alimentação, o estudante deverá apresentar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

a) Requerimento de solicitação, conforme Anexo II ; e

b) Documentação conforme Anexo III deste edital.

3.4. Estão dispensados de entregar os documentos do “item b” todos os estudantes que já são beneficiários de auxílios da Assistência Estudantil (Auxílio Permanência, Auxílio Atleta, Auxílio Eventual, Auxílio Inclusão Digital) ou ingressantes no Processo Seletivo pela cota EP $\leq$ 1,5. Essa reserva de vaga destina-se aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1 A análise da documentação será realizada por comissão designada pela Direção Geral do *campus*.

4.2 A lista com os estudantes beneficiados será divulgada no site institucional e nos murais do *campus* conforme cronograma (Anexo I).

4.3 O proponente que tiver sua solicitação indeferida poderá, no prazo de 48 horas, a contar da data do resultado da solicitação, apresentar na CAE o recurso por escrito, conforme requerimento (Anexo X).

4.4 Após análise, se julgados procedentes, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A manutenção do benefício estará atrelada a matrícula ativa do estudante no IFFar.

5.2. O *campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo *site*.

5.3. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante contatar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

5.4. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral, Direção de Ensino e CAE do *campus* em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.

Caberá à CAE de cada *campus*, com orientação da DAE do IFFar, coordenar o processo de seleção dos estudantes beneficiários de alimentação nos refeitórios do IFFar.

Júlio de Castilhos/RS, 15 de fevereiro de 2024.

Rodrigo CarvalhoCarlotto
DIRETOR GERAL
Port. N° 332/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO I CRONOGRAMA	
Atividade	Período
Período de inscrições e entrega de documentos	15/02/2024 até 22/11/2024
Publicação dos resultados preliminares	Até 15 dias após a data de solicitação
Período para interposição de recursos	48 horas após a divulgação do resultado preliminar
Período de análise da documentação	16/02/2024 até 22/11/2024
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	Até 24 horas após o término do período recursal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO II					
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO					
DOSESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO					
1. Dados do(a) Estudante					
Nome Completo:					
Data de Nascimento: / /				RG:	CPF:
Telefone Fixo: ()		Celular: ()			
Curso:	Modalidade:		Turma:	Período:	
E-mail:					
2. Dados Complementares					
a) É beneficiário de algum Auxílio Estudantil? () Sim () Não .					
b) Se sim, qual (is)? _____					
c) Ingressou na Instituição pela cota EP $\leq 1,5$? () Sim ¹ () Não					
3. Quadro de Composição da Renda <i>Per Capita</i> Familiar					
Primeiro Nome	Parentesc o do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1.				() sim () não	
2.				() sim () não	
3.				() sim () não	
4.				() sim () não	
5.				() sim () não	
6.				() sim () não	
7.				() sim () não	
8.				() sim () não	
9.				() sim () não	
10.				() sim () não	
(Uso do campus) Renda familiar bruta total:			(Uso do campus) Renda familiar <i>per capita</i> :		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Estão dispensados de entregar os documentos todos os estudantes que já são beneficiários de auxílios da Assistência Estudantil (Auxílio Permanência, Auxílio Atleta, Auxílio Eventual, Auxílio Inclusão Digital e contemplados com a moradia estudantil do *campus*) ou ingressantes no Processo Seletivo pela cota EP $\leq$ 1,5. Essa reserva de vaga destina-se aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

4. Declaração

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo, e que as informações falsas ocasionarão a anulação do direito ao auxílio alimentação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o artigo 299 do código penal.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

1. Documentos de identificação do (a) estudante e da sua família

a) Requerimento de Concessão do Benefício de Alimentação (Anexo II).

b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar. **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF) pois os mesmos já foram entregues na matrícula;**

b.1) Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade ou na Carteira de Trabalho da Previdência Social, não é necessário enviá-lo novamente;

b.2) Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;

b.3) Para menores de 18 anos, **caso não possua** documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.

c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável).

d) Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;

e) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício.

f) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V;

f1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

Aos componentes do grupofamiliar, maiores de 18 anos, que declaram impostode renda à Receita Federal	Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2022. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.	
Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)	1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário com o valor atualizado e da página seguinte.	
	2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf.	
	Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IX).	
a)Trabalhador Assalariado	a. 1) Contracheques dos três meses anteriores à data de de	
(Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)	inscrição no processo seletivo.	
b) Produtor Rural ouAgrícola	b.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou	
*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural será considerado o lucro total do produtor rural (Receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas asreceitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.	b.2) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiverem nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou	
	b.3) Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição no edital; ou	
	b.4) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.	
	OBS: Não serão aceitas “Notas de bloco de produtor rural”.	
c)Aposentado ouPensionista	c.1) Extrato de pagamento de benefício, que poderá seremitido por meio de consulta no	

		c.2) Extrato bancário do mês de inscrição no edital que comprove o benefício e o valor recebido.	
d) Autônomos Profissionais Liberais e		d.1) Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo VII), acompanhado do extrato bancário do mês de inscrição no edital.	
e) Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais		e.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior	
		e.2) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional	
f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis		f.1) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel	
g) Desempregado	ou	g.1) Declaração de inexistência de renda Anexo VIII	
trabalhador do lar		acompanhado do extrato bancário do mês de inscrição no edital.	
h) Segurado do Seguro Desemprego		h.1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.	
i) Estagiário remunerado e/ou bolsista		i.1) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido	
		i.2) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido	
j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores		j.1) Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no Anexo V, acompanhado de extrato bancário do mês de inscrição no edital ou de outro documento que comprove o valor recebido.	
Pagadores de Pensão Alimentícia		j.2) Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhado de extrato bancário do mês de inscrição no edital ou de outro documento que comprove o valor pago.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____ e
meu/minha _____ cônjuge
_____, inscrito
sob o CPF nº _____, RG nº _____,
declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde
_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de
constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO / NÃO
RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, município de _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$_____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$_____.

() não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

() Conta corrente

() Conta poupança

() Não possuo conta bancária

_____, _____ de _____ de 202____.

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, que trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ _____, referente à(s) atividade(s) de _____.

(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

() Conta corrente

() Conta poupança

() Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

() Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento.

() Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

() Conta corrente

() Conta poupança

() Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

() Conta corrente

() Conta poupança

() Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202____

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____, Bairro _____, no município _____ de _____, que não encaminhei a Carteira de Trabalho e Previdência Social para a seleção do benefício de alimentação por motivo de

() Perda/extravio da Carteira de Trabalho

() Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO X	
FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
Solicitado:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do (a) estudante

Júlio de Castilhos/RS, 15 de fevereiro de 2024.